



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 059/01 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.001

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento de uso dos veículos oficiais desta Municipalidade,

CONSIDERANDO, que a atual administração primará pelo bom desempenho, transparência e lisura de seus atos.

CONSIDERANDO, que os veículos fazem parte do patrimônio desta municipalidade e são de utilidade somente no atendimento às necessidades a bem do serviço público,

CONSIDERANDO a imperial necessidade do controle do uso de combustível;

CONSIDERANDO que todo e qualquer PAGAMENTO, REQUISIÇÃO, DIÁRIA E COMPRAS em geral,

CONSIDERANDO as medidas já adotadas por esta Administração, visando à imediata redução de despesas;

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de um controle mais eficaz das despesas públicas por parte do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

1 - DETERMINAR que todos os veículos de propriedade do Município de Jaciara, somente poderão circular em horário de expediente de trabalho e tão somente, ainda, para atendimento aos serviços obrigatórios, necessários e essenciais.

2 - Estabelecer que os casos excepcionais de uso dos aludidos veículos só poderão ser atendidos mediante autorização do Prefeito Municipal.

3 - DETERMINAR, também que, após o horário de expediente de trabalho, os veículos em apreço, deverão ser imediatamente recolhidos ao pátio das



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Secretarias a que estiverem lotados, sob pena de responsabilidade do Secretário ou condutor.

4 - Determinar, ainda, que toda e qualquer REQUISIÇÃO, PAGAMENTO, COMPRAS E DIÁRIAS só poderão ser atendidos mediante AUTORIZAÇÃO do Prefeito Municipal.

5 - Revogar a Portaria nº 044/01, de 31 de Julho de 2001.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 03 DE OUTUBRO DE 2.001

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO.